



**COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA**



**CLI SUL S.A.**

Sociedade por ações, em fase operacional - Categoria "B" perante a CVM - nº 27243  
CNPJ nº 43.514.079/0001-81 | NIRE 35.300.576.845  
Avenida das Nações Unidas, n.º 10.989, conjunto 142, Brooklin Paulista,  
CEP 04578-900 – São Paulo, Estado de São Paulo

**("Emissora")**

no montante total de:

**R\$ 300.000.000,00**

(trezentos milhões de reais)

**Código ISIN das Debêntures: BRCLISDBS013**

**Classificação de Risco das Debêntures atribuída pela Fitch Rating Brasil Ltda.:**

**"AAA(EXP)(bra)\*\*"**

*\* Esta classificação de risco foi realizada em 30 de janeiro de 2025, estando as características sujeitas a alterações.*

**AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA ("LEI 12.431") E FORAM EMITIDAS COM BASE NO PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À SECRETARIA NACIONAL DE HIDROVIAS E NAVEGAÇÃO DO MINISTÉRIO DOS PORTOS E AEROPORTOS ("MPA") EM 23 DE JANEIRO DE 2025 SOB O Nº 50020.000375/2025-76.**

A Emissora, em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**") e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**" e, em conjunto com o BTG Pactual, "**Coordenadores**"), em atendimento ao disposto no artigo 61, §4º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("**Comunicado ao Mercado**"), em complemento ao aviso ao mercado divulgado em 29 de janeiro de 2025 e ao comunicado ao mercado divulgado em 11 de fevereiro de 2025, **COMUNICAR** que, nesta data, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("**Debêntures**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de fevereiro de 2025, o montante total de

R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com intermediação dos Coordenadores, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “(a)” da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da CLI Sul S.A.*” celebrado em 29 de janeiro de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE 35229235874, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures e a **CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, na categoria “B”, sob o nº 27260, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, conjunto 142, Brooklin Paulista, CEP 04578-900, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.494/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35300415990, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**” e “**Procedimento de Bookbuilding**”, respectivamente), conforme aditada nesta data por meio do “*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da CLI Sul S.A.*” celebrada entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário (em conjunto, “**Escritura de Emissão**”).

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* foi definido a taxa final da Remuneração, conforme disposto abaixo:

<b>Remuneração</b>	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 8,5536% (oito inteiros e cinco mil, quinhentos e trinta e seis milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“ <b>Remuneração</b> ”), observado a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
--------------------	---

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, considerando que não foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, não foi vedada a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

#### **Informações Adicionais**

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**ESCLARECE-SE QUE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E/OU AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO AVISO AO MERCADO.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA FIADORA E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM NEM PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

**COORDENADOR LÍDER**



**COORDENADOR**

